



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR, CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 4001, sala 02, bairro Areao, no município de Cuiabá-MT, CEP 78010-500, telefone (65) 3624-3904, e-mail claudia@grupounisul.com.br, representada neste ato pelo sr. **PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE**, brasileiro, portador do RG nº 66.344.864-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 346.489.501-78, residente e domiciliado na Rua A, nº 63, bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá-PA, CEP 68.504-210, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo em consonância com a Lei federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**, homologado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4776, página 331, do dia 11/07/2025 e no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso na edição 3654, página 116, no dia 14/07/2025, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

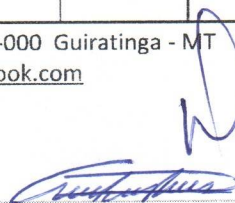
1.1. Contratação de empresa especializada na comercialização de peças mecânicas e elétricas, prestação de serviços de mão de obra, serviços de diagnóstico com aparelho e deslocamento para a execução de manutenção preventiva e corretiva em máquinas da marca XCMG, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das atividades essenciais do setor.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	32104 – DESLOCAMENTO MECÂNICO POR KM RODADO Serviço de profissional temporário do tipo mecânico com deslocamento por quilômetro rodado.	2.640	KM	4,40	11.616,00
2	57294 – PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS DA MARCA XCMG Peças mecânicas, elétricas e acessórios em geral para máquinas pesadas da marca XCMG, oriundas de concessionárias ou revendedores autorizados da marca, preço baseado na tabela de preços do sistema trazvalor ou cotação de mercado das peças e acessórios, sendo peças originais de 1ª linha. Não serão aceitas peças remanufaturadas ou recondicionadas, exceto em casos específicos solicitados pelo contratante. Fornecer nota fiscal em cada entrega,	250.000	R\$	1,00	250.000,00

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679


P. S. Briante



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

	frete, transporte e descarga até o município por conta do fornecedor.				
3	56141 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MECÂNICO E ELÉTRICO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MECÂNICO E ELÉTRICO PARA MÁQUINAS DA MARCA XCMG COM APARELHAGEM PRÓPRIA.	12	SERV	2.800,00	33.600,00
4	30980 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA Serviços de mão de obra mecânica e elétrica na manutenção das máquinas de marca XCMG, após diagnóstico com aparelho.	180.000	R\$	1,00	180.000,00
Totalização R\$					475.216,00

VALOR TOTAL R\$ 475.216,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais).

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 025/2025;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados de 15 de julho de 2025 até 14 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

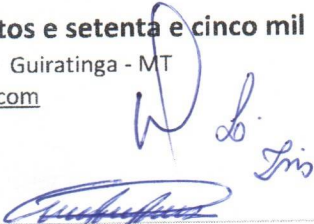
2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 475.216,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil**
Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679





Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

e duzentos e dezesseis reais), que representa o total da prestação dos serviços descritos neste instrumento.

3.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

3.3. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

3.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

3.6. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

3.7. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelos seguintes créditos orçamentários, previstos no orçamento do município de Guiratinga-MT para o exercício de 2025:

Centro de Custo: 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Ficha: 436
Funcional/Dotação: 26.782.0035-1.077 – 339030 – Material de Consumo
Fonte: 1759
Total da Ficha: 250.000,00

Centro de Custo: 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Ficha: 439
Funcional/Dotação: 26.782.0035-1.077 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1759
Total da Ficha: 225.216,00

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- II) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- III) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- IV) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- V) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7. SUBCONTRATAÇÃO

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- IX) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

8.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

D. do. J. S.



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- VII) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VIII) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- IX) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XI) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- XII) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- XIII) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- XV) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- XVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVIII) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIX) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- XX) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- XXI) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXII) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXIII) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIV) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXVII) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXVIII) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

XXIX) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

XXX) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

XXXI) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

XXXII) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XXXIII) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como agente fiscal da execução deste contrato o servidor **José Teodoro Filho**, conforme a portaria nº 235/2023, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944, Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

13. DO FORO

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga/MT, 15 de julho de 2025.

EXTRA
MAQUINAS S
A:192930410002
22

Assinado de forma
digital por EXTRA
MAQUINAS S
A:19293041000222
Dados: 2025.07.18
09:54:32 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRA MÁQUINAS S/A
PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de Contrato:

JOSÉ TEODORO FILHO
CPF nº 044.595.688-70



				atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Guiratinga		
138/2025	08-07-2025	Pref. Mun. Guiratinga	CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA, nome fantasia "SOVET CLÍNICA VETERINÁRIA E PETSHOP"	atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Guiratinga CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS OU ONGS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DO MUNICÍPIO, A FIM DE REALIZAR SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS DA POPULAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2023	R\$ 74.776,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)	08 DE JULHO DE 2025 ATÉ 07 DE JULHO DE 2026,
139/2025	15/07/2025	Pref. Mun. Guiratinga	EXTRA MÁQUINAS S/A	Contratação de empresa especializada na comercialização de peças mecânicas e elétricas, prestação de serviços de mão de obra, serviços de diagnóstico com aparelho e deslocamento para a execução de manutenção preventiva e corretiva em máquinas da marca XCMG, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das atividades essenciais do setor.	R\$ 475.216,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais)	15 de julho de 2025 até 14 de julho de 2026
140/2025	16/07/2025	Pref. Mun. Guiratinga	GENILDO FERREIRA BARBOSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DO VALE RICO. OS SERVIÇOS ABRANGEM A MANUTENÇÃO DE CAVALETES, EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES, CORTE E RELIGAÇÃO DE RAMAL, PESQUISA DE VAZAMENTO OCULTO, LIGA E DESLIGA DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO ARTESIANO, ALÉM DA MANOBRA DIÁRIA NO REGISTRO MESTRE. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT	R\$ 16.512,00 (dezesseis mil quinhentos e doze reais)	16 de julho de 2025 até 15 de julho de 2026
141/2025	16/07/2025	Pref. Mun. Guiratinga	BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR 12 PALESTRAS EDUCATIVAS AO LONGO DO ANO, SENDO UMA POR MÊS NAS ESCOLAS, COM O TEMA, VALORIZAÇÃO DA VIDA, PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO SUICÍDIO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO, ADOLESCENTES E JOVENS.	168.000,00	16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026
142/2025	21/07/2025	Pref. Mun. Guiratinga	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (24.610,24M²) E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO DISTRITO DE VALE RICO, GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS. A	1.969.566,98 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	21 DE JULHO DE 2025 ATÉ 20 DE JULHO DE 2026